



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000168/2026
Processo: 11379-00 2026
Autoria: Vitinho
Ementa: Dispõe sobre a criação de Políticas para ações de combate à divulgação, incentivo e transmissão de maus-tratos contra animais em plataformas digitais no município de Juiz de Fora e dá outras providências.

Parecer Kátia Aparecida Franco - Comissão de Defesa, Controle e Proteção dos Animais

Tata o presente Projeto de Lei nº 000168/2026, de autoria do Vereador Victor Paulo de Oliveira - Vitinho, que tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Juiz de Fora, política de combate à divulgação, incentivo, transmissão ao vivo, comercialização e compartilhamento de conteúdo que promovam maus-tratos, tortura, mutilação ou qualquer outra forma de violência contra animais em plataformas digitais e redes sociais.

A proposição prevê, entre outras medidas, a possibilidade de atuação cooperativa do Poder Executivo Municipal com os órgãos de segurança pública, Ministério Público, Polícia Civil, Polícia Militar de Meio Ambiente e demais autoridades competentes, especialmente para identificação e encaminhamento de denúncias, realização de campanhas educativas e estímulo à utilização de canais de denúncia pela população.

Prevê, ainda, a realização de campanhas permanentes de conscientização, a possibilidade de celebração de convênios e parcerias com instituições públicas e privadas e a vedação, em eventos patrocinados pelo Município, de qualquer forma de promoção, divulgação ou incentivo de conteúdos envolvendo violência, crueldade ou exploração animal.

No âmbito das atribuições desta Comissão, a matéria mostra-se revestida de relevante interesse público, uma vez que busca fortalecer as políticas municipais de proteção e bem-estar animal e ampliar os instrumentos de prevenção e enfrentamento aos maus-tratos.

O desenvolvimento das tecnologias de comunicação e a ampla utilização das redes sociais trouxeram inúmeros benefícios à sociedade, mas também possibilitaram que atos de violência e crueldade contra animais fossem registrados e difundidos com grande alcance, inclusive com a finalidade de obtenção de visualizações, engajamento, entretenimento ou vantagem econômica.

Conforme destacado na justificativa da proposição, a divulgação de violência contra animais com tais finalidades constitui prática que deve ser enfrentada pelo Poder Público em conjunto com os órgãos de fiscalização e segurança. O Projeto pretende, nesse sentido, ampliar a conscientização da população, incentivar denúncias e fortalecer a atuação integrada das autoridades competentes.

A proteção animal não se limita à repressão do ato material de maus-tratos. A divulgação, promoção ou incentivo de conteúdo dessa natureza pode contribuir para a banalização da violência, estimular a reprodução de condutas cruéis e transformar o sofrimento animal em instrumento de exposição ou obtenção de vantagens.



Nesse aspecto, merece destaque o caráter **educativo, preventivo e de conscientização** conferido à política municipal proposta. O Projeto estabelece mecanismos para orientação da população acerca dos maus-tratos e das formas adequadas de denúncia, prevendo expressamente campanhas educativas sobre crimes envolvendo animais e o estímulo à disponibilização de canais acessíveis para comunicação dessas ocorrências.

Também se mostra pertinente a previsão de cooperação do Município com o Ministério Público, órgãos de segurança pública e demais autoridades competentes, uma vez que o enfrentamento eficaz aos maus-tratos demanda atuação coordenada dos diversos órgãos responsáveis pela proteção animal e pela apuração das infrações eventualmente praticadas.

A possibilidade de celebração de convênios e parcerias com instituições públicas e privadas igualmente contribui para ampliar o alcance das ações, permitindo a conjugação de esforços entre Poder Público e sociedade civil em favor da proteção dos animais.

Esta Comissão destaca, ainda, a relevância do art. 5º da proposição, que veda, em eventos patrocinados pelo Município, qualquer forma de promoção, divulgação ou incentivo de conteúdos que envolvam violência, crueldade ou exploração animal, medida compatível com o dever da Administração Pública de fomentar práticas que respeitem o bem-estar e a dignidade animal.

Sob a perspectiva específica da **defesa e proteção dos animais**, portanto, a proposição mostra-se meritória, por agregar às políticas tradicionais de combate aos maus-tratos uma dimensão contemporânea relacionada ao ambiente digital, priorizando ações de prevenção, conscientização, orientação e articulação institucional.

Ressalte-se, por fim, que a própria justificativa da proposição delimita seu alcance à instituição de política pública municipal de natureza educativa, preventiva e administrativa, sem pretender disciplinar matéria penal ou de telecomunicações.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para o fortalecimento das políticas públicas de proteção e bem-estar animal no Município de Juiz de Fora, bem como seu caráter educativo, preventivo e de conscientização social, manifestamo-nos favorável ao Projeto de Lei nº 000168/2026.

Palácio Barbosa Lima, 17 de agosto de 2026.



Kátia Aparecida Franco
Vereadora Kátia Franco - PSB

